EDITAL N. 02/2016

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

**PEDRO BORSOI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2001 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, C/C A LEI COMPLEMENTAR N., 005/2001 ––, C/C LEI 443 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2001 QUE DISPOE SOBRE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

1. **FAZ SABER**, a quem interessar possa que se encontram abertas às inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, visando selecionar candidatos para contratação **em caráter temporário** nas funções conforme segue:
	1. **DOS CARGOS/FUNÇÕES E DA QUANTIDADE DE VAGAS**

| **Cargo** | **Vagas** | **Carga horária semanal** | **Requisitos mínimos e vencimento** |
| --- | --- | --- | --- |
| **Secretaria de Assistência Social** |
| Professor de Artes Habilitado | 1 | 10, 20, 30, 40 h/sem | Curso superior de licenciatura de graduação plena, com habilitação – R$ 1.208,05 para 20h e R$ 2.416,11 para 40h |
| Professor de Artes Não Habilitado | 1 | 10, 20, 30, 40 h/sem | Comprovante de matrícula e frequência em curso superior na área de atuação, a partir do início do 4º semestre – R$ 806,25 para 20h e R$ 1.612,50 para 40h |
| Facilitador de música | 1 | 10h (matutino e vespertino) | a) Ensino médio completo com 380 horas de cursos em música – R$ 2.521,50 (para 40h)*(São admitidos para essa função cursos de violão, gaita, teclado e bateria. Outros cursos serão avaliados pela Secretaria de Assistência Social a sua aceitação).* |
| Professor de música (violão, teclado, acordeão) não habilitado | 1 | 20 h | Ensino médio completo com 380 horas de cursos em música (São admitidos para essa função cursos de violão, gaita, teclado. Outros cursos terão sua aceitação avaliada pela Secretaria de Educação) Conforme Lei n° 91/2015 Programa comunidade em movimento, Atr. 2°, inciso III R$ 2.521,50 pra 40 horas. |

1. **LOCAL/DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES**

2. 1. **Local**: Prefeitura Municipal de Guatambu junto ao Departamento de Recursos Humanos, na Rua: Manoel Rolim de Moura n° 825 Centro, Município de Guatambu/SC;

2.2. **Data: 25 á 29 de maio de 2016**

2.3. **Horário**: 08h30 ás 11h30min e das 13h30min às 16h30min

2.4. Os documentos de identidade e pessoais do candidato serão devolvidos no ato de apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.

2.5. O candidato cuja documentação não for considerada em ordem terá sua inscrição indeferida.

2.6. Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal homologará as inscrições, ocorrendo, após, a publicação e afixação, em local público.

2.7. Se a inscrição for feita através de Procuração esta deverá ser de fé publica;

2.8. O candidato será inteiramente responsável pelas informações que prestar por ocasião de preenchimento da inscrição, sendo que no caso de prestar declarações falsas ou inexatas ou apresentar documentos adulterados terá sua inscrição anulada, bem como, os demais atos dela decorrentes.

2.9. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2.10. Não será aceita inscrição se o candidato não tiver toda a documentação no ato da mesma.

1. **DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1. São requisitos para inscrição:

3.1.1. Ser brasileiro (nato ou naturalizado);

3.1.2. Idade de 18 anos completos, na data da inscrição;

3.1.3. Preencher requerimento que obedecerá ao modelo próprio, fornecido no ato da inscrição;

3.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.1.5. Haver cumprido as obrigações para com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

3.1.6. Apresentar, no ato de inscrição, fotocópia dos seguintes documentos:

**3.1.6.1. Carteira de identidade;**

**3.1.6.2. CPF/MF;**

**3.1.6.3. Título de eleitor e comprovante de que votou na última eleição**

**3.1.6.4. Título de eleitor e comprovante de que votou na última eleição;**

**3.1.6.5.; Diploma da Escolaridade mínima exigida, com registro no órgão competente, quando for o caso;**

**3.1.6.6.; Diploma da Escolaridade mínima exigida, com registro no órgão competente, quando for o caso;**

**3.1.6.7. Comprovante de Residência**

1. **DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO**

O Regime Jurídico dos candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado que forem contratados pelo Município será o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

1. **DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO:**

Os contratos de trabalho com os profissionais selecionados neste Processo Seletivo Público não poderão exceder o prazo de 1 (um) ano, em conformidade com o disposto na legislação vigente:

**5.1**. **Professor de Artes Habilitado:** a contratação se dará da data da assinatura do contrato de trabalho até 23 de dezembro de 2016;

**5.2. Professor de Artes Habilitado não habilitado:** a contratação se dará da data da assinatura do contrato de trabalho até 23 de dezembro de 2016;

**5.3. Facilitador de Música:** a contratação se dará por no máximo um ano, sem prorrogação;

5.4.**Professor de Música:** a contratação se dará da data da assinatura do contrato de trabalho até 23 de dezembro de 2016;

**5.4** Poderá o Município rescindir o contrato a qualquer momento no interesse da Administração Pública Municipal, ou ainda, nos casos previstos na Legislação referente ao Servidor Público Municipal.

1. **COMISSÃO DE SELEÇÃO E DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

6.1 Para organização, julgamento e demais trabalhos necessários à realização do presente Processo Seletivo Simplificado fica nomeada uma Comissão Especial, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

1. **Maslova Damarem – Psicóloga**
2. **Elza Inez Biolchi Canello – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**
3. **Luana Antunes Maciel – Diretora de Departamento de Administração.**
4. **FORMAS DE CLASSIFICAÇÃO**
	1. Os candidatos serão submetidos á uma **Prova Escrita,** com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com apenas uma das alternativas correta, versando sobre conhecimentos gerais e também específicos na área de atuação, para aferir suas aptidões para as funções do cargo.
	2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo a nota geral mínima de 5 pontos, obtida da soma da prova escrita.
	3. No caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
5. Maior idade;
6. Maior número de dependentes.
7. **DATA DA PROVA**

**9.1 Os candidatos inscritos no Presente Processo Seletivo Público deverão comparecer no dia 06 de maio de 2016 às 18h30, junto à Escola Municipal Francisco Corá, com pelo menos meia hora de antecedência.**

**9.2 O tempo de duração da prova será das 18h30 às 20h30.**

###### 10 – DAS DIVULGAÇÕES

10.1 A Homologação das inscrições referentes ao presente processo seletivo será publicada no dia 02 de maio de 2016.

10.2. A classificação de presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada no Mural do Centro Administrativo Municipal e no site oficial do Município (www.guatambu.sc.gov.br) a partir do dia 13 de maio de 2016 e, as contratações serão realizadas de acordo com a necessidade do serviço.

10.3. O candidato que se julgar prejudicado, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação da homologação da inscrição ou do resultado da classificação para interpor o pedido de revisão à Comissão de Seleção.

**11 – DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS**

11.1. A convocação dos candidatos selecionados será feita, por ato próprio do Prefeito Municipal, obedecendo à ordem de classificação no certame e de acordo com a necessidade do serviço público.

11.2. O candidato convocado a assumir o cargo, será submetido à avaliação médica junto a médico ou junta médica designada pelo Município, para atestar a saúde física e mental para desempenhar o trabalho para o qual foi selecionado, nos termos do art. 3º, § 3º, da lei Complementar n. 60/2012, que altera a Lei 443/2001.

11.3. Caso constatada a inaptidão médica para o trabalho a que foi selecionado o candidato, será chamado o próximo colocado na lista de classificação.

11.4. Caso o candidato convocado não comparecer no dia, horário e local estabelecidos para a contratação, será considerado desistente, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

**12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

12.1. A Seleção de que trata o presente Edital terá validade de até 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

12.2. Os candidatos contratados pelo presente Processo Seletivo Público tomam ciência, desde já, que não perceberão na efetivação de suas rescisões, depósitos a título de FGTS.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Teste Seletivo, juntamente com a Assessoria Jurídica do Município, com base na Legislação em vigor.

12.4. Tanto nas fases de inscrições quanto de homologação do resultado da prova, os candidatos terão o prazo de 2 (dois) dias contados da publicação dos atos administrativos, para a interposição de recursos administrativos que serão analisados pela Comissão de Teste Seletivo.

12.5. Quando da apreciação dos recursos, não pode haver a identificação do candidato.

12.6. As provas serão guardadas junto à Prefeitura Municipal de Guatambu pelo prazo máximo de 3 (três) meses.

Guatambu/SC, 20 de abril de 2016.

**PEDRO BORSOI**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARAS OS CARGOS**

**CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:** Aspectos geográficos, econômicos, históricos, físicos, sociais, políticos do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades, assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, saúde e cultura, esportes.

**PROFESSOR DE ARTES:** Plano Nacional de Educação; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina; Estatuto da Criança e do Adolescente; Teoria e prática da educação; função social e política da escola: gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; projeto político-pedagógico; a educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar; A organização da educação básica: diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -FUNDEB; prática de ensino; avaliação escolar; interdisciplinaridade; currículo e cultura; tendências pedagógicas; O processo de ensino e suas relações. A didática e a formação do educador. Objetivos e conteúdos de ensino. Avaliação do processo ensino; didática da alfabetização. Aspectos históricos, políticos, funcionais e científicos da educação especial. A produção histórica e social da igualdade, da diferença e da deficiência. O trabalho pedagógico com a diversidade. História da arte universal e da arte brasileira. Arte e comunicação, arte e expressão. As artes visuais e suas linguagens. Teatro. Dança. Música. Cinema.

**PROFESSOR DE ARTES NÃO HABILITADO:** Plano Nacional de Educação; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina; Estatuto da Criança e do Adolescente; Teoria e prática da educação; função social e política da escola: gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; projeto político-pedagógico; a educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar; As artes visuais e suas linguagens. Teatro. Dança. Música. Cinema.

**FACILITADOR DE MÚSICA:** Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/1993; Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA/1990; Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; Política Nacional do Idoso - PNI/1994; Estatuto do Idoso; Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência/ 1989; Legislação Federal, Estadual e Municipal que assegura direitos das pessoas com deficiência; Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB SUAS/2005; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB RH/2006; Leis, decretos e portarias do MDS; Trabalho com grupos e redes sociais; Legislação específica do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social, Benefícios Eventuais e do Programa Bolsa-Família; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Caderno de Orientações Técnicas do CRAS; Cadernos de Orientações Técnicas do PAIF – Volumes I e II. Teoria da música. História da música: principais gêneros, estilos e compositores. Noções básicas Intervalos; Síncope e Contratempo; Quiálteras; Acordes alterado e acorde de 3, 4 e 5 sons; Funções tonais. O folclore brasileiro e a música popular brasileira: História Escrita de partituras; clave de sol; clave de fá; transposição de claves; sustenido, bemol, duplo-sustenido e duplo-bemol e bequadro; notas enarmônicas; elementos básicos da escrita rítmica. Estudo das escalas. Intervalos. Música. Melodia. Estética musical.Instrumentos musicais. Principais Musicistas.

**PROFESSOR DE MÚSICA:** Teoria da música. História da música: principais gêneros, estilos e compositores. História da arte universal e da arte brasileira. Arte e comunicação, arte e expressão. Conhecimento, sensibilidade e cultura. Imaginação e linguagem. Intuição e inspiração. O ensino da música na prática escolar. Noções básicas Intervalos; Síncope e Contratempo; Quiálteras; Acordes alterado e acorde de 3, 4 e 5 sons; Funções tonais. O folclore brasileiro e a música popular brasileira: História Escrita de partituras; clave de sol; clave de fá; transposição de claves; sustenido, bemol, duplo-sustenido e duplo-bemol e bequadro; notas enarmônicas; elementos básicos da escrita rítmica.Estudo das escalas. Intervalos. Música. Melodia. Estética musical.Instrumentos musicais. Principais Musicistas. acordeom, violão e teclado.

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_,telefone:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nos termos do Edital do Processo Seletivo n.02/2016, vem, **REQUERER**, a inscrição para o cargo de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a ser realizado em 06/05/2016, junto ao espaço físico da Escola Municipal Francisco Corá**,** localizada na Rua Procópio Machado da Silva, Centro, Município de Guatambu/SC e, deverá comparecer no local da prova com pelo menos meia hora de antecedência.

Declaro, outrossim, que tenho conhecimento e ciência de todos os trâmites que versam sobre o presente Edital de Processo Seletivo.

Guatambu/SC, \_\_\_\_ de abril de 2016

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura do Candidato(a)

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| **ATIVIDADE** | **DATA** |
| **Inscrição** | **25 á 29 de Abril de 2016** |
| **Homologação das inscrições (provisória)** | **02 de maio de 2016** |
| **Período de apresentação de Recurso das inscrições** | **03 e 04 de maio de 2016** |
| **Homologação das inscrições (definitiva)** | **05 de maio de 2016** |
| **Prova objetiva**  | **06 de maio de 2016** |
| **Divulgação do Resultado da seleção (provisório)** | **09 de maio de 2016** |
| **Apresentação de Recursos do Resultado da seleção** | **10 e 11 de maio de 2016** |
| **Resultado dos Recursos da seleção** | **12 de maio de 2016** |
| **Resultado DEFINITIVO da seleção** | **13 de maio de 2016** |